

Ofício Nº 11/2021-GDJNG (Processo SEI nº 00028651-97.2021.8.17.8017) – **Exmo. Des. Jovaldo Nunes Gomes** – Ref.: conversão: “Autorizo”.

Requerimento (Processo SEI nº 00030618-08.2021.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eudes dos Prazeres França** – Ref.: pagamento de verba exercício cumulativo: “Autorizo dentro do limite legal”.

Requerimento (Processo SEI nº 00027545-10.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Haroldo Carneiro Leão Sobrinho** – Ref.: solicita desistência de participação no mutirão dos Juizados Especiais: “Considerando o opinativo da Exma. Dra. Ana Luíza, Coordenadora dos Juizados, defiro de acordo com seu pronunciamento”.

Ofício nº 1326773 (Processo SEI nº 00030691-44.2021.8.17.8017) – **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado** – Ref.: férias: “Autorizo na forma requerida”.

Requerimento (Processo SEI nº 00029943-02.2021.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti** – Ref.: férias: “Autorizo”.

Requerimento (Processo SEI nº 00030035-58.2021.8.17.8017) – **Exma. Dra. Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão** – Ref.: férias/licença médica: “Autorizo”.

Recife, 14 de setembro de 2021.

**Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Presidente

**PROCESSO SEI Nº 00028496-87.2021.8.17.8017**

**INTERESSADO: MARIA CELESTE DIAS DE OLIVEIRA E SILVA**

**ASSUNTO:** Solicitação de servidor(a) para permanência no Regime Diferenciado de Trabalho Remoto / Home Office.

#### **DECISÃO**

Trata-se de expediente administrativo em que o(a) servidor(a) **MARIA CELESTE DIAS DE OLIVEIRA E SILVA** solicita à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) a permanência no regime Diferenciado de Trabalho Remoto;

Considerando Ato Nº 18 de 27 de abril de 2021, Artº 3 § 2º ato Nº 24 de 21/06/2021, bem como Ofício Circular Nº 51/2021 da Presidência do TJPE;

A Junta Médica Oficial, no requerimento encaminhado, emitiu Laudo Médico (ID 1310004) atestando que é recomendado o retorno das atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias da segunda dose da Vacina - Imunizante - contra a COVID-19.

Isso posto, com fundamento na legislação invocada, **INDEFIRO** o pedido para atuar em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto, formulado pelo(a) servidor(a) supracitado(a).

Remeta-se à SGP, para os registros necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 459, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA** : Aprova o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE para o período de 2021 a 2026.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37 da Constituição da República, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as metas do Poder Judiciário estabelecidas pelo CNJ às metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 das Nações Unidas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos novos objetivos, prioridades e estratégias para o Poder Judiciário de Pernambuco, de forma que se mantenha alinhada às demandas contemporâneas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a geração dos resultados esperados pela sociedade;

**CONSIDERANDO** , finalmente, que o Planejamento Estratégico norteia as ações e iniciativas que devem ser desenvolvidas para a obtenção dos objetivos estratégicos e desta forma cumprir a missão institucional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE para o período de 2021 a 2026, nos termos dos Anexos desta Resolução.

**Art. 2º** São componentes básicos do Plano Estratégico:

I - Missão;

II - Visão;

III - Valores;

IV - Objetivos Estratégicos;

V - Indicadores;

VI - Metas;

VII - Iniciativas.

Parágrafo único. Os componentes básicos integram o Plano Estratégico estão detalhados no link: <https://www.tjpe.jus.br/web/planejamento/pe-2021-2026>.

**Art. 3º** O Plano Estratégico poderá ser revisado a cada biênio da mesa diretora para adequar as iniciativas, indicadores e metas às necessidades atuais da sociedade.

§ 1º O Plano Estratégico poderá ser desdobrado em Planos táticos e operacionais, a fim de promover o alinhamento entre as unidades administrativas e judiciais.

§ 2º Para garantir o alinhamento de que trata o § 1º deste artigo, as ações estratégicas que forem realizadas pelas unidades do TJPE deverão relacionar-se a, no mínimo, um objetivo estratégico constante do Plano aprovado por meio desta Resolução, inclusive no que tange à divulgação no âmbito interno e externo.

**Art. 4º** O monitoramento, o acompanhamento e a fiscalização do Plano Estratégico serão realizados pelo Conselho de Administração da Justiça Estadual - CAJE, como órgão central do sistema, com o auxílio da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica do TJPE - COPLAN, e a participação dos gestores das iniciativas estratégicas, da Coordenadoria de Governança de Dados - CGD e da Mesa Diretora, com periodicidade quadrimestral, sem prejuízo de realização de acompanhamentos setoriais com maior frequência.

**Art. 5º** Caberá à COPLAN, a fim de subsidiar a Mesa Diretora:

I - consolidar os dados necessários ao monitoramento dos indicadores estratégicos, metas estabelecidas e projetos estratégicos, recebidos das unidades administrativas e judiciais;

II - realizar análise crítica dos dados coletados para avaliar os resultados e corrigir os desvios para o alcance dos objetivos estratégicos.

**Art. 6º** Caberá à Coordenadoria de Governança de Dados - CGD:

I - o direcionamento e controle das iniciativas estratégicas analisadas na fase de Monitoramento detalhada no art. 4º;

II - novas iniciativas, que não compõem o Plano Estratégico, deverão ser analisadas pela CGD para inclusão ou não no Portfólio de Projetos Institucionais;

III - analisar a manutenção ou exclusão de projetos e programas no portfólio de projetos Institucionais do TJPE, a fim de subsidiar a tomada de decisão da alta Administração sobre a revisão do Plano Estratégico do TJPE, inclusive no processo de transição entre as gestões administrativas do TJPE.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

**Presidente**

**(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária do Órgão Especial do dia 13.09.2021)**